

## **LEI Nº 1.445/2004**

Ementa: Determina a colocação no currículo escolar de aulas de computação, nas Escolas públicas de nosso município, da 1ª a 8ª série, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 037/2003 – Legislativo

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a colocar no currículo escolar, aulas de computação, nas Escolas Públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe;

Parágrafo único – As aulas serão da 1ª a 8ª série.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2004.

**ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA**

-Presidente-

**CLÓVES GONÇALVES DIAS**

- 1º Secretário -

**ANTÔNIO RAMOS DE MOURA**

- 2º Secretário -

**JOSÉ MANOEL DA SILVA**

- Vice-presidente -